



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160 - F:(81) 34615600

Processo nº **0023148-06.2020.8.17.2810**

AUTOR: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro à parte requerente os benefícios da gratuidade de justiça.

Cite-se e intime-se a parte ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição.

Em nome da celeridade processual, observando-se a designação de mutirão de perícias e audiências nesta Vara, e que a natureza da presente ação demanda a realização de perícia, defiro a realização de perícia médica.

Para a perícia judicial, nomeio o Dr. WAGNER DE MENEZES MEDEIROS JUNIOR, CRM/PE 22.714, que cumprirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Observado o grau de especialidade e complexidade da perícia, bem como o conteúdo econômico da causa, fixo os honorários em valor certo, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Seguindo-se orientação sugerida no Ofício Circular 001/2016, do Comitê Estadual de Conciliação, o depósito dos honorários periciais, por parte da seguradora ré, se dará em até 15 dias após a realização da perícia, podendo ser feito mediante depósito judicial ou em conta indicada pelo perito.

Será disponibilizada a sala de audiências da presente unidade jurisdicional para operacionalizar e efetivar a realização das perícias médicas, ficando desde já nomeado para funcionar, na qualidade de perito judicial o médico Dr. WAGNER DE MENEZES MEDEIROS JUNIOR, CRM/PE 22.714, que cumprirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

DETERMINO a **realização de perícia** nas dependências desta Vara, no **dia 26/01/2021, às 11h00min.**

As partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone e e-mail para contato do respectivo assistente) e formular quesitos. Atente-se para os quesitos



eventualmente já formulados na petição inicial e contestação.

Intimem-se, cientificando-se a parte autora, **pessoalmente**, que deverá comparecer, com no máximo um acompanhante, munida de todos os exames médicos atualizados, estes com no máximo 3 (três) meses da data designada para audiência, e que o não comparecimento injustificado à perícia e à audiência de conciliação implicará em renúncia à produção de provas.

A presença de advogados e procuradores ao ato é dispensada, posto que o ato visa apenas a realização da prova pericial.

Após a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para apresentação de manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

A presente decisão, assinada e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.

Intimem-se com a devida urgência.

Jaboatão dos Guararapes, 3 de dezembro de 2020

Fábio Mello de Onofre Araújo

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0023148-06.2020.8.17.2810

AUTOR: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 3 de dezembro de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

Destinatário(s):

Nome: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

Endereço: Rua João Fragoso de Medeiros, 339, Candeias, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54430-250

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Despacho em parte: "Intimem-se, cientificando-se a parte autora, pessoalmente, que deverá comparecer, com no máximo um acompanhante, munida de todos os exames médicos atualizados, estes com no máximo 3 (três) meses da data designada para audiência, e que o não comparecimento injustificado à perícia e à audiência de conciliação implicará em renúncia à produção de provas. A presença de advogados e procuradores ao ato é dispensada, posto que o ato visa apenas a realização da prova pericial".

Audiência: Tipo: Instrução Sala: SALA A (1ª VCível) Data: 26/01/2021 Hora: 11:00 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA

Diretoria Regional da Zona da Mata Sul

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -

CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0023148-06.2020.8.17.2810

AUTOR: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID71987379. conforme segue transcrito abaixo:

" DETERMINO a realização de perícia nas dependências desta Vara, no dia 26/01/2021, às 11h00min."

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 3 de dezembro de 2020.

SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA

Diretoria Regional da Zona da Mata Sul





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0023148-06.2020.8.17.2810

AUTOR: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que procedo a juntada do(a) Envio de email intimando o Perito WAGNER DE MENEZES MEDEIROS JUNIOR - CPF: 095.528.734-01 (PERITO), bem como sua Habilitação, conforme comprovante de protocolo que segue em anexo. O certificado é verdade. Dou fé. O certificado é verdade. Dou fé.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 3 de dezembro de 2020.

SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA

Diretoria Cível do 1º Grau



Zimbra

silvana.holanda@tjpe.jus.br

Designação de perícia e cadastramento - processo nº0023148-06.2020.8.17.2810-1ª Vara Cível

De : diretoria civel1g jaboatao pericia
<diretoria.civel1g.jaboatao.pericia@tjpe.jus.br>

Qui, 03 de dez de 2020 19:29

📎 1 anexo

Remetente : silvana holanda <silvana.holanda@tjpe.jus.br>

Assunto : Designação de perícia e cadastramento -
processo nº0023148-06.2020.8.17.2810- 1ª Vara
Cível

Para : Wagner Medeiros Junior
<wagnermedeirosjunior@gmail.com>

Sr. Perito.

Conforme texto(s) transcrito(s) abaixo fica V.S.^a intimada de sua Nomeação através do Despacho de ID 71987379, proferido nos autos do processo nº0023148-06.2020.8.17.2810, que tramita na 1ª Vara Cível da comarca de Jaboatão dos Guararapes, bem como, da Instrução Normativa 26/2018 TJPE que torna obrigatório e acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, mediante uso de certificado digital, para consulta de autos, manifestação e recebimento de intimações pelos peritos judiciais nomeados para atuar em processos eletrônicos.

Informo que, através de consulta realizada, verificamos que o senhor já se encontra cadastrado no sistema PJe, porém, para que as intimações sejam realizadas via sistema, conforme determina a referida Instrução Normativa, ainda é necessário que o senhor providencie a Certificação Digital e realize o 1º acesso ao PJe.

Despacho, em parte: Será disponibilizada a sala de audiências da presente unidade jurisdicional para operacionalizar e efetivar a realização das perícias médicas, ficando desde já nomeado para funcionar, na qualidade de perito judicial o médico Dr. WAGNER DE MENEZES MEDEIROS JUNIOR, CRM/PE 22.714, que cumprirá o encargo independentemente de termo de compromisso. DETERMINO a **realização de perícia** nas dependências desta Vara, no **dia 26/01/2021, às 09h30min.**

PROVIDENCIAR:

1. A certificação digital, do tipo A3, em token, emitido por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil, conforme Resolução Nº 185 de 18/12/2013, Art. 4º, parágrafo 3º. A versão atual do sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, a 2.0, ainda não dá suporte a certificados do tipo A1. Caso já possua certificado, verificar se este é do tipo A3 e encontra-se funcional;
2. De posse da Certificação Digital, realizar o 1º acesso ao sistema PJe.

ATENÇÃO:

- O suporte prestado pelo TJPE ao uso de certificados ocorrerá somente em computadores e estações de trabalho de sua propriedade. Isso significa que o TJPE não prestará suporte de instalação, manutenção, configuração e desinstalação de certificados digitais, incluindo para os respectivos hardwares e softwares fornecidos em conjunto, aos usuários externos que necessitem de certificado



digital no uso dos sistemas do TJPE, conforme Art. 16 da IS N°4 de 16/05/2013 – DJ92/2013;
- Em relação às dúvidas sobre os pré-requisitos para utilização do sistema PJE, estas devem ser esclarecidas através da Central de Serviços, 3181-0001.

Silvana Tatiana Delgado Holanda
Diretora Executiva
Diretoria Regional da Zona da Mata Sul - TJPE

 **0023148-06.2020.8.17.2810_despacho.pdf**
45 KB





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0023148-06.2020.8.17.2810

AUTOR: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente ao AR-JU201034142BR da Carta de Intimação de VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA, tendo como motivo de devolução: ENDEREÇO INSUFICIENTE. O referido é verdade. Dou fé.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 16 de dezembro de 2020.

ELIAS RAMOS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau





AVISO DE
RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

Nome: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA
Endereço: Rua João Frago de Medeiros, 339, Candeias, JABOATÃO
DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54430-250

CEP / CODE POSTAL

0023148-06.2020.8.17.2810 ID 72025769 2
INTIMAÇÃO 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão do

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: ELIAS RAMOS FERREIRA - 16/12/2020 09:20:37

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121609203702700000071169172>

Número do documento: 20121609203702700000071169172

Num. 72596499 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 201034142BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
09 DEZ 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RECIFE-PE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

FORUM DE JAROATÃO DES...
Diretoria Civil do 2º Grau
Rd. BR-101 Sul, Km 30, J. Capes/PE

CEP: 54300-000

11 DEZ 2020

PE

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☒ Endereço Insuficiente
☐ Não existe em local indicado
☐ Informação escrita pelo p
ou síndico
Use corretamente sel
REINTEGRADO AO SERVI
EM BRASIL
EM BRASIL

Jose Ronaldo da Silva
Agente de Correios/Carreir
Mat. 8.900 182-6





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco



AO REMETENTE

Nome: VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA
Endereço: Rua João Fragoso de Medeiros, 339, Candeias, JABOATÃO
DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54430-250

0023148-06.2020.8.17.2810 ID 72025769 2
INTIMAÇÃO 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão do



JU 20103414 2 BR



FORUM DE JABOATÃO DES. HENRIQUE CAPITULINO
Diretoria Cível do 1º Grau
Rod. BR-101 Sul, Km 80, Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54335-000 (4º Andar)

